



DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE BARRAGENS

DADOS DO INTERESSADO

Nome/ Razão Social: Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN

CPF/CNPJ: 28.151.363/0001-47

RG/ Inscrição Estadual: 080247318

Endereço: Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro

Município: Vitória

Telefone: (27) 2127-5126

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: Captação com barramento de regularização de nível do Sistema de Abastecimento de Água – SAA.

Endereço: RUA CÔRREGO BOM JESUS

Município: ÁGUA DOCE DO NORTE

Roteiro para localização:

DADOS DA BARRAGEM

Coordenada da crista -UTM | E: 291630 N: 7948515

Tipo da barragem: ☐ Terra ☒ Concreto ☐ Mista

Finalidade:

☒ Captação para abastecimento humano ☐ Regularização de vazão

☐ Irrigação ☐ Reservação de água ☐ Ecoturismo ou turismo rural

☐ Dessedentação de animais ☐ Aquicultura

Nome do curso hídrico: RIBEIRÃO BOM JESUS

Vazão de Enchente : Q50= 900L/s (vazão mínima de projeto Q90= 331L/s)

Área alagada: Estimado em 4.000m² | Volume armazenado: Estimado em 3.400m³

Fase: ☐ Construída ☒ A construir

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE BARRAGEM CONSTRUÍDA

Possui monge: ☐ Sim ☐ Não Tipo:

Possui vertedouro: ☐ Sim ☐ Não Tipo:

As estruturas hidráulicas (monge e vertedouro) e o corpo do barramento encontram-se em funcionamento de acordo com as normas técnicas de segurança? ☐ Sim ☐ Não

Caso não, quais adequações serão realizadas? Clique aqui para digitar texto.

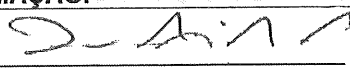
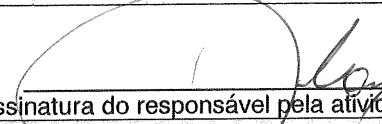
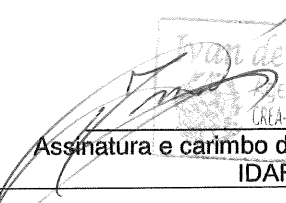
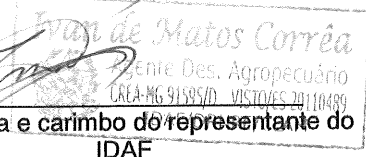
PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE BARRAGEM A CONSTRUIR

Tipo de monge: não possui

Tipo de Vertedouro: retangular

As estruturas hidráulicas (monge e vertedouro) e o corpo do barramento deverão ser construídas de acordo com as normas técnicas de segurança.



Início da Obra: 01/07/18	Previsão de término: 01/01/19
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Atenção! O Idaf (instituto de defesa agropecuária e florestal) informa que por orientação do Crea-es, só são aptos a serem responsáveis técnicos de barragens de terra engenheiros agrônomos, engenheiros agrícolas e engenheiros civis, e apenas engenheiros civis no caso de barragens de concreto ou mista. Demais profissionais só serão aceitos com apresentação de uma autorização específica do conselho de classe.	
Nome: DANIEL RIBEIRO PEREIRA	
CPF: 014.420.706-09	RG: MG-93047/D
Endereço: Rua Aristóteles Caldeir, 410- Bairro Prado CEP: 30.411-225	
Município: Belo Horizonte - MG	Telefone: (31) 3377-0383
Número ART: Elaboração: 14201300000001085986 Execução:	
Nos casos de barragens a construir ou construídas com previsão de adequações é obrigatório o preenchimento da ART de elaboração e da ART de execução.	
Formação: ☐ Engenheiro Agrônomo ☐ Engenheiro Agrícola ☒ Engenheiro Civil ☐ Outros Qual: Clique aqui para digitar texto.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	
 Assinatura do responsável técnico pela atividade	 Assinatura do responsável pela atividade
PARA USO EXCLUSIVO DO IDAF	
Local: Vitória ES Data: 27/11/17	 Assinatura e carimbo do representante do IDAF 

Esta declaração deverá ser assinada e apresentada, em três vias, nos escritórios locais ou postos de atendimento do IDAF, para conferência das informações e validação por um funcionário do órgão. A presente declaração substitui o cadastro previsto no art 8º do decreto 3623-R. Após o início da utilização da ferramenta de cadastro de barragens no SIMLAM, o Idaf fará a inserção dos dados dos formulários no Sistema e emitirá a Certidão de Dispensa de Licenciamento. Para que o empreendedor se mantenha regularizado é necessário o atendimento às condicionantes descritas neste documento, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas em lei.

CONDICIONANTES

1. Manter / construir a barragem segundo as especificações técnicas definidas pelo responsável técnico e declaradas neste documento;
2. No caso de barragens já construídas, sem monge, sem vertedouro ou com alguma adequação a ser feita, o proprietário tem um prazo de 180 dias a contar da assinatura deste documento para realizar as obras necessárias para adequação seguindo as especificações técnicas definidas pelo responsável técnico;
3. Caso haja qualquer alteração na barragem, o proprietário fica obrigado a refazer o cadastro junto ao Idaf;



4. No caso de alterações que resultem em lâmina d'água superior a 1ha ou volume armazenado superior a 10.000m³, o requerente fica obrigado a requerer o licenciamento ambiental da barragem junto ao Idaf;
5. O instituto de defesa agropecuária e florestal – Idaf não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente documento, advindo de dolo ou má fé;
6. Todas as informações técnicas prestadas, especialmente as pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) proprietário (a) do imóvel ou responsável técnico são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
7. A dispensa de licenciamento não desobriga o requerente a estar regularizado com os demais órgãos no âmbito municipal, estadual e federal;
8. Para que a lâmina d'água da barragem atinja propriedade de vizinho, os mesmos devem estar de acordo com a construção/manutenção do barramento.